



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: _____
Data: 10/12/2019
Edição: 0372 Página: 4



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de março de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 89.590,00(Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000000

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	30,00	UN	200,00	6.000,00
2	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00	90,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	150,00	UN	150,00	22.500,00
4	43642	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA	30,00	UN	150,00	4.500,00



Município de Capanema - PR

		MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.				
5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	400,00	UN	80,00	32.000,00
6	43643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	700,00	UN	35,00	24.500,00

Valor total estimado: 89.590,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

6.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de



00000

Município de Capanema - PR

empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 02 de março de 2020

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

00300

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	150	150,00	22.500,00
2.	43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	150,00	4.500,00
3.	43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	700	35,00	24.500,00
4.	43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	400	80,00	32.000,00
5.	43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15,00	90,00
6.	43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	30	200,00	6.000,00
TOTAL					89.590,00

19/02/2020

CIENTE

21/12/2020

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. de Municipal de Finanças

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Aline Lúcia Decker

CNPJ: 27.697.392/0001-46 E-MAIL: JATTO'S LAVACAR@GMAIL.COM

ENDEREÇO: Rua Paraíba 1273

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 99970-1818 CONTATO: _____

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	150	150,00	
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	179,00	
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	700	35,00	
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	450	80,00	
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15,00	
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	30	209,00	
TOTAL			R\$	

DATA 13/02/2020

JATTO'S
LAVACAR
46 99970-1818
CNPJ 27.697.392/0001-46

00000

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



0000

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Rafael dos Santos FelixCNPJ: 34.331.103/0001-56 E-MAIL: Rafaelfelixsantos@hotmail.comENDEREÇO: Avenida IndependênciaCOMPLEMENTO: lote 100 da Roca BAIRRO: São CristóvãoTELEFONE: 46 999004286 CONTATO: Pedro AdoneCIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	150	200,00	30.000
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	150,00	4.500
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	700	35,00	24.500
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	450	85,00	38.250
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	20,00	120,00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	30	300,00	9.000
TOTAL			R\$	106.370

DATA 18/02/2020

00000

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Centro Car Auto Nivel

CNPJ: 32.284.462/0003-74 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: Av. Pedro Viriato de Sousa

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: _____ CONTATO 48 98314 8658

CIDADE: Capanema UF PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	150		350.00
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30		320.00
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	700		35.00
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	450		80.00
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6		20.00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	30		200.00
TOTAL			R\$	

DATA 18/02/2010

Mateus Santos

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.





000

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de março de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0000

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 02 de março de 2020

Assunto: Pregão Presencial**DE: Departamento de Contabilidade****PARA: Prefeito Municipal****Senhor Prefeito**

Em atenção ao ofício datado de 02/03/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da

Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



0080

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realisar a licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.capanema.pr.gov.br - Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:00h, horas até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 25/03/2020 com início às 8H30M.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Proposta de preços;

Anexo VII – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que norteiam o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

000016



Município de Capanema - PR

de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2.OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULO LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2.A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3.Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES N. INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3.PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4.DA DESPESA

4.1.A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 89.590,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000017

Município de Capanema - PR

2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2.Os demais órgãos participantes serão:

- a)Secretaria Municipal de Administração;**
- b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- c)Secretaria Municipal de Saúde;**
- d)Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
- e)Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- f)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g)Secretaria Municipal de Planejamento.**

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8.Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes



Município de Capanema - PR

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá possuir sede e prestar esse serviço dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

6.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.4. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.7. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.8. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual voce quer participar, Entre no link <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro



000019

Município de Capanema - PR

é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório. Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato."

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá ser feito nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando apto

000020



Município de Capanema - PR

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deverão ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deverá ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento da assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de Registro em CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo) sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro de



00002

Município de Capanema - PR

comercio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 12/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 12/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 12/2020

SESSÃO EM - 25/03/2020 AS 8h30m

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo do edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila de protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certamente as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



Município de Capanema - PR

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.1.1. Quando se tratar de serviço fica facultativo o uso da marca, pois entende-se que o serviço será executado pela empresa proponente.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



00002

Município de Capanema - PR

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes e, se sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que não tenham encontrado naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes empatadas terá o primeiro poder de apresentar nova oferta, conforme subitem anterior.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



Município de Capanema - PR

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance neste termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



00002

Município de Capanema - PR

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Capanema - PR

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondência e autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário



00002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido



Município de Capanema - PR

prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada à Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade de impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Capanema - PR

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantiveram as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permaneça vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso II do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a qualquer tempo, a contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

000030



Município de Capanema - PR

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22.DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços imediatamente após solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

23.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.



Município de Capanema - PR

23.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do a configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidade e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o Serviço com avarias e defeitos;

24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



Município de Capanema - PR

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

27.3.2. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas



Município de Capanema - PR

pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.

27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item 27.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

28.1.1. Quando o veículo for da Secretaria Municipal de Saúde a nota fiscal deverá ser emitida em nome do : Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP 85.760-000.

28.1.2. Quando o veículo ou equipamento for das outras Secretarias da Administração Municipal a nota deverá ser emitida em nome : MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Capanema - PR, CEP 85760-000.

28.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.

28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, para os endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas.



Município de Capanema - PR

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço requisitado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.



00003

Município de Capanema - PR

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;

29.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrada dos materiais, nos prazos da ata;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sujeitando o contratado ao prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar por parte da Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



Município de Capanema - PR

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



Município de Capanema - PR

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da forma profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento ou baixa produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estrita responsabilidade e entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte para ela o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



Município de Capanema - PR

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

34.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 04 de março de 202


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme descrição constante no Edital.

..... De De

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deve vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritor, Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional, somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO, ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

000042



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 12/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

000044



Município de Capanema - PR

ANEXO V- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº
Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº
do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição e igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



0000

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta as seguintes informações:**

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços imediatamente **após solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Local onde serão entregues os serviços;**

d) **Prazo para entrega dos serviços;**

e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

4.4. **A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.3.1.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

4.6. **A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato.**



Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 27 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000047

Município de Capanema - PR

2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os do mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotar a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério.



000049

Município de Capanema - PR

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

000050



Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000051

Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviço público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Capanema - PR

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas a participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, ~~do mesmo~~ diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2020**, o seu respectivo Termo de referência e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal

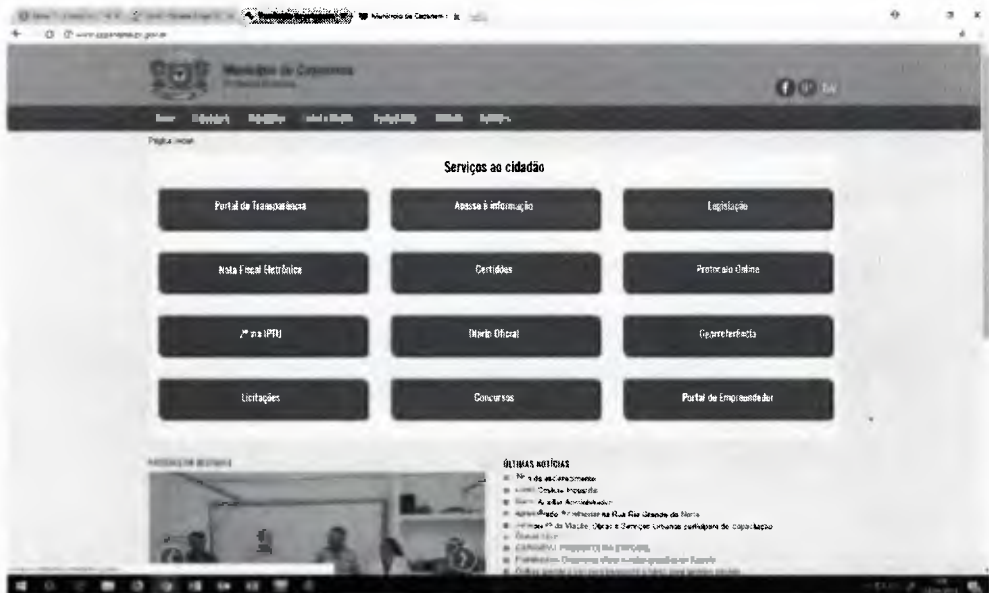


000053

Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

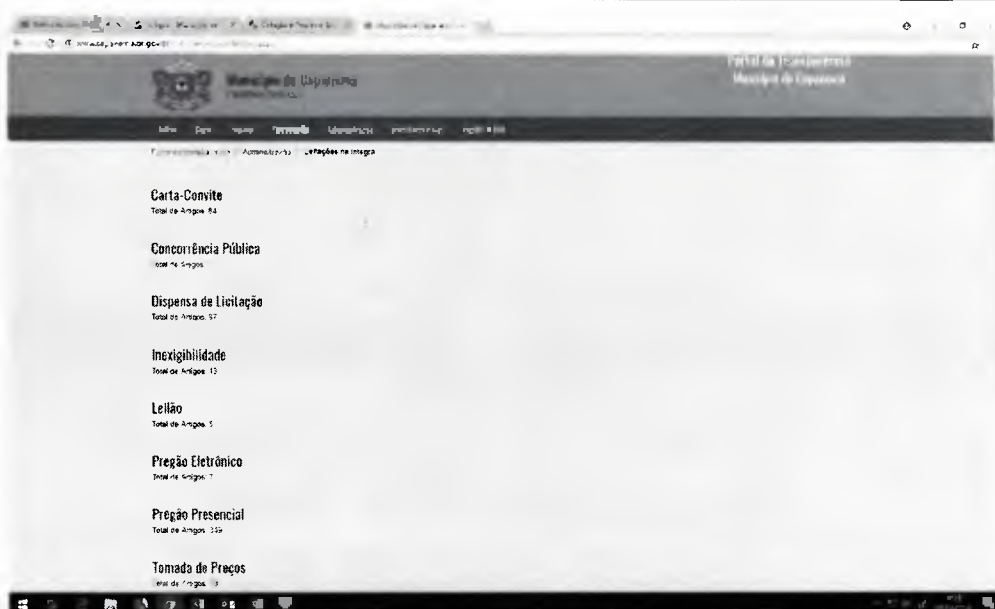


2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





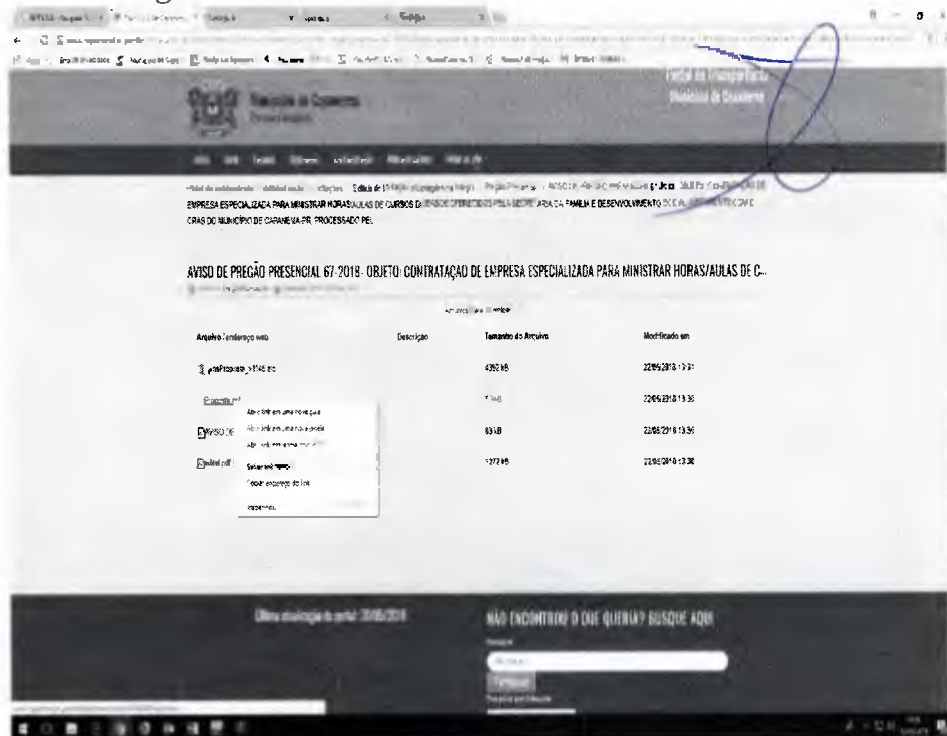
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

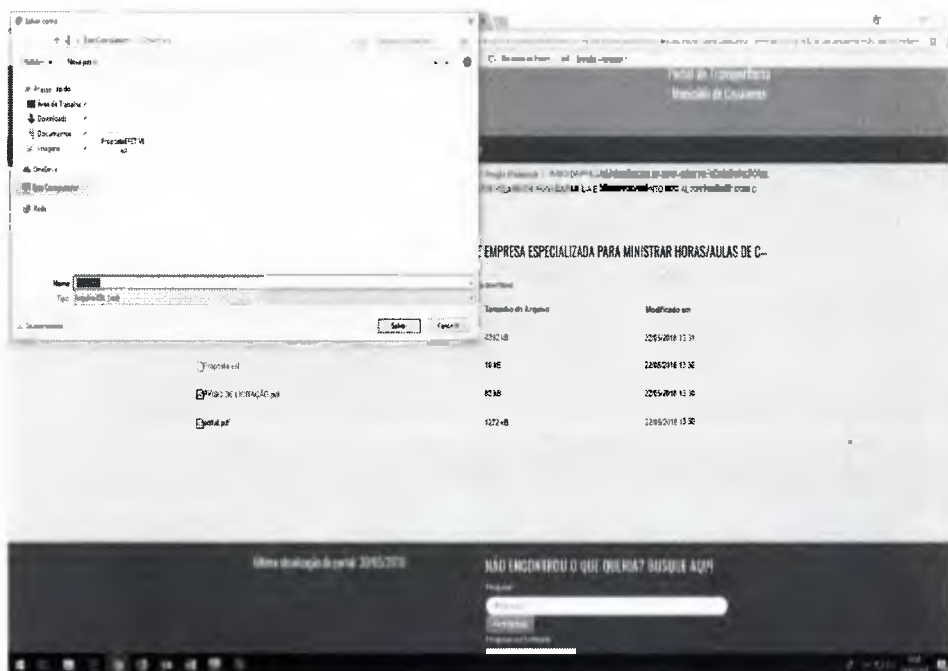
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Lin como, conforme tela a seguir:





000055

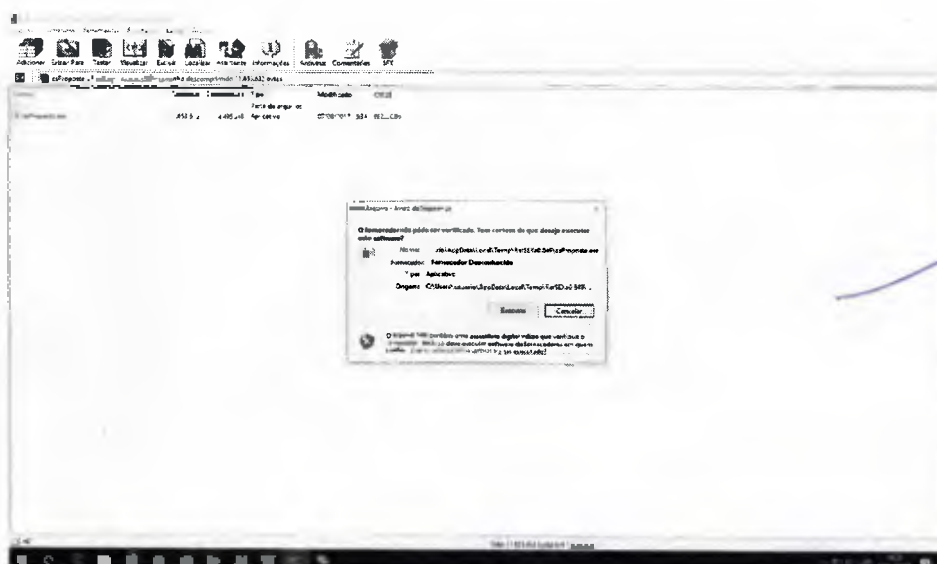
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



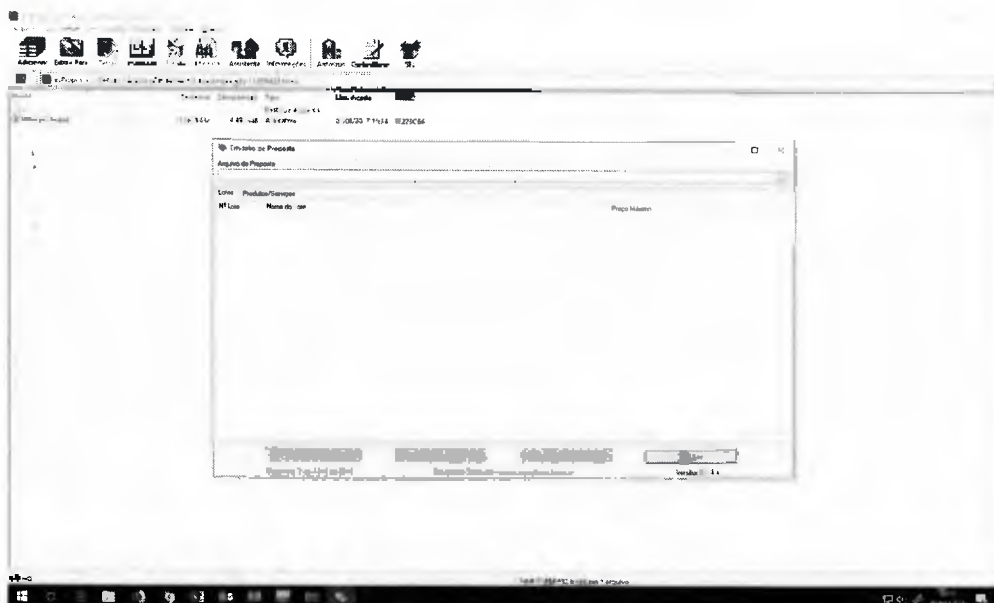
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela

000056



Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou d

site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



00005

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00 (errado).

3.6.1.2. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna de Preço Unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante testar o arquivo que foi gravado).

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura.

3.7.1.3. Acondicioná-los em envelope adequado identificado conforme solicitação do edital.



00005

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 74/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 12/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de serviços especializados de lavagem completa de máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes à Administração Pública do Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15/40; e,
- VIII) Anexos 01 a 04 – fl. 41/43; Anexo 05 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 44/52; e, Anexo 07 – fls. 53/57.

É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]



000001

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000000

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 8.1. do Projeto Básico de fls. 03/05:

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Projeto Básico de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000000

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



00203

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000000

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de março de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 12/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZAÇÃO** para licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1990.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **74/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Serviço competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº12/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS,
CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES
PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$89.590,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/03/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, onze dias de março de 2020
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

00000

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,

LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos

DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-7

Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado e no horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-7

Valor da Licitação: R\$ 183.026,19 Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado e no horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS NAS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MANGABEIRA, ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-7

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado e no horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO

00000

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 18 de março de 2020 16:50
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: BUGRE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 35088051000100

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO N°1130 BAIRRO: ESTRELA

Telefone: 49 3622 1248

e-mail: comprasbugre@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGAO/212020

CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$89.590,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 310/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R RUBENS DERKS, 105 LOT. RUBENS DERKS - CEP: 99706300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. JHONATAN BONI, portador do RG nº 2105024927, e CPF nº 016.789.820-59, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 65/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 73/2020 fica recomposto o valor do Item 42, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267666)	AMP	2.000,00	0,40	1.800	0,47	126,00

Valor total do Aditivo: R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 11 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Chamamento nº 02/2020, Objeto: Seleção para expositores da Feira Municipal do Livro

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema dia 27/02/2020, página 2 e 3, Edição 440

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sítio a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, até o dia 30/03/2019 as 8:30Horas.

Leia-se:

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sítio a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, até o dia 30/03/2020 as 8:30Horas.

Na Letra i do item 3.3.

Onde Lia-se:

i) Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 02/2019
Data da Entrega: 30/03/2019 até as 8:30 Horas

Leia-se

i) Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 02/2019
Data da Entrega: 30/03/2020 até as 8:30 Horas

As demais informações permanecem inalteradas

Capanema, 11 de março de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.727, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados pela Lei Municipal nº 1.600, de 1º de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Capanema, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 15.406,99 (quente mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) para o Prefeito, e R\$ 7.611,97 (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) para o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 4,48% (quatro, vírgula quarenta e oito por cento) previsto no caput deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, a 11 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé

registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2020

Modalidade* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 12

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 12

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0200104122040220200170339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 89.590,00

Data de Lançamento do Edital 12/03/2020

Data da Abertura das Propostas 25/03/2020

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 25,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Confirmar

licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2020 17:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

0000

Novo cadastro:

Identificação social: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

CNPJ: 34.331.103/0001-56

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1759, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA/PR.

Telefone: 46 999004286

E-mail: geriluiz@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/12/2020

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2020 16:56
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Identificação social: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: 46999018021

E-mail: eldo@blume.com.br

Modalidade/Edital: Presencial/12/2020

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 09:48
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: JORGE LUIZ SIPPERT 30034884904

CNPJ: 27495017000113

Endereço: RUA MARANHÃO 510, SAO CRISTOVÃO, CAPANEMA-PR

Telefone: 46 999319967

E-mail: pedroadones@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGAO/12/2020

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 09:41
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ALINE INES DECKER 10016428994

CNPJ: 27697392000146

Endereço: RUA PARAIBA 1271, CENTRO, CAPANEMA-PR

Telefone: 46 999701818

e-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/12/2020



009078

Município de Capanema - PR

SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Em observância e fundamentado no disposto no Art. 18 do Decreto 6.751/2020, em se tratando de medidas afim de prevenir e reprimir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), Fica suspenso o Pregão Presencial nº 12/2020 por tempo indeterminado.

Notifique-se as empresas interessadas.

Capanema, 23 de março de 2020

Americo Bellé
Prefeito Municipal

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 13:45
Para: 'ceserlucasrenz@gmail.com'
Assunto: Suspensão de Pregão presencial 12/2020
Anexos: suspensão.pdf

BOA TARDE,

SEGUI EM ANEXO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2020.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 13:46
Para: 'pedroadones@gmail.com'
Assunto: Suspensão de Pregão presencial 12/2020
Anexos: suspensão.pdf

00007

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2020.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 13:48
Para: 'eldo@blume.com.br'
Assunto: Suspensão de Pregão presencial 12/2020
Anexos: suspensão.pdf

BOA TARDE,

SEGUI EM ANEXO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2020.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 13:49
Para: 'Gerrinho'
Assunto: Suspensão de Pregão presencial 12/2020
Anexos: suspensão.pdf

BOA TARDE,

SEGUIE EM ANEXO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público e realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM TENDIMENTO A PROPOSTA 32894/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 309.100,00 Trezentos e Nove Mil e Cem Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.

Capanema, 23/03/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Regoeira

SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

em observância e fundamentado no disposto no Art. 18 do Decreto 51/2020, em se tratando das medidas afim de prevenir e reprimir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), Fica suspenso o Pregão presencial nº 12/2020 por tempo indeterminado.
 Notifique-se as empresas interessadas.

Capanema, 23 de março de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALINE INES DECKER 10016428994

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ALINE INES DECKER 10016428994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.697.392/0001-46, situada a R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALINE INES DECKER, inscrito(a) no CPF nº 100.164.289-94, residente e domiciliado(a) em RUA PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 12/2019, Ata de Registro de Preços nº 12/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 27/03/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 100/2020, celebrado entre as partes em 13/03/2020, referente a Pregão Presencial 12/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.535,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 23 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Contratante

ALINE INES DECKER
 Representante Legal
 ALINE INES DECKER 10016428994
 Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALINE INES DECKER 10016428994

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ALINE INES DECKER 10016428994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.697.392/0001-46, situada a R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALINE INES DECKER, inscrito(a) no CPF nº 100.164.289-94, residente e domiciliado(a) em RUA PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 12/2019, Ata de Registro de Preços nº 76/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 27/03/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 76/2019, celebrado entre as partes em 27/03/2019, referente a Pregão Presencial 12/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.386,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e seis Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 23 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Contratante

ALINE INES DECKER
 Representante Legal
 ALINE INES DECKER 10016428994
 Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALINE INES DECKER 10016428994

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 89.590,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reaisais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 29/04/2020 – AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR 07 de abril de 2020

Roselia KB Pagani- Pregoeira

000002

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$ 89.590,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 29/04/2020 – AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR 07 de abril de 2020

Roselia KB Pagani- Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº1/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 163.778,32 (Cento e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 29/04/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé- Américo Bellé

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº2/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIÓS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 98.490,30 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 8:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, sete dias de abril de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº3/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E A INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- E

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:56
Para: 'ceserlucasrenz@gmail.com'
Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020

Boa tarde!! ALINE INES DECKER 10016428994

Segue em anexo AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000000

nep_apoiolicitacao1

: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
viado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:56
ra: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
sunto: Return receipt
exos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 13:56:17 -0300 from
187.60.213.238 [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ceserlucasrenz@gmail.com> (relayed to
non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ceserlucasrenz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:56
Para: 'pedroadones@gmail.com'
Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.pdf

Boa tarde!! JORGE LUIZ SIPPERT 30034884904

Segue em anexo AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
FETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

00537
mcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:56
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 13:55:43 -0300 from
18.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <pedroadones@gmail.com> (relayed to
non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <pedroadones@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:55
Para: 'comprasbugre@gmail.com'
Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.pdf

Boa tarde!! BUGRE COMERCIAL EIRELI

Segue em anexo AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
FETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

nep_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:55
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 13:54:54 -0300 from
187.60.213.60 [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comprasbugre@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comprasbugre@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:54
Para: 'eldo@blume.com.br'
Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.pdf

Boa tarde!! MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

Segue em anexo AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
FETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000001

mcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:54
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 13:53:59 -0300 from
18.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <eldo@blume.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <eldo@blume.com.br>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:53
Para: 'geriluz@gmail.com'
Assunto: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.pdf

Boa tarde!! RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Segue em anexo AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO P.PRESENCIAL 12-2020.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

080005
nmp_apoiolicitacao1

: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
viado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 13:53
ra: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
sunto: Return receipt
exos: details.txt; Anexo sem título 00042.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 13:53:09 -0300 from
187.60.213.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <geriluiz@gmail.com> (relayed to non-DSN-
aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <geriluiz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ALINE INES DECKER

10016428994

ALINE INES DECKER 10016428994

JATTO'S LAVACAR

jattoslavacar@gmail.com Fone: 46-999701818

Rua Paraíba, 1271, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR
CNPJ/MF nº. 27.697.392/0001-46 - Insc. Municipal: 4530

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 23 de março de 2020.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa ALINE INES DECKER 10016428994 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**, cujo serviço é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

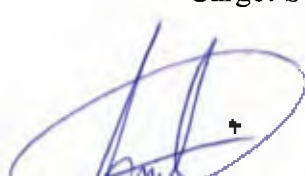
Capanema, 23 de março de 2020.



Aline Inês Decker

Rg: 10.652.143-3 SSP/Pr – CPF 100.164.289-94

Cargo: Sócio Administrador



ALINE INES DECKER 10016428994

JATTO'S LAVACAR

jattoslavacar@gmail.com Fone: 46-999701818

**Rua Paraiba, 1271, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR
CNPJ/MF nº. 27.697.392/0001-46 - Insc. Municipal: 4530**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **ALINE INES DECKER 10016428994**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.697.392/0001-46, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 12/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 23 de março de 2020



Aline Inês Decker

Rg: 10.652.143-3 SSP/Pr - CPF: 100.164.289-94

Cargo: Sócio Administrador



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LINE INES DECKER 10016428994

Nome do Empresário

LINE INES DECKER

Nome Fantasia

ATTOS LAVACAR

Capital Social

0,000,00

Número Identidade

06521433

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

100.164.289-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/05/2017

Números de Registro

CNPJ

17.697.392/0001-46

NIRE

41-8-0525970-1

Endereço Comercial

CEP

5760-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA PARAIBA

Município

CAPANEMA

Número

1271

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/05/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

5.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido em base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME26498613

Número do Identificador

27697392000146

Data de Emissão

20/03/2019

00009

Empresa FÁCIL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALINE INES DECKER 10016428994			Protocolo: PRC2001747505
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805259701	CNPJ 27.697.392/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/05/2017	Início de Atividade 10/05/2017
Endereço Completo Rua PARAIBA, Nº 1271, CENTRO-Capanema/PR - CEP 85780-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 10/09/2018	Número ME26498613	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALINE INES DECKER Identidade: XXXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 100 164.289-94 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2020, às 08:02:59 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPJ:INFGJ.



PRC2001747505

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



00000



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALINE INES DECKER 10016428994			Protocolo: PRC2001747505
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805259701	CNPJ 27.697.392/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/05/2017	Início de Atividade 10/05/2017
Endereço Completo Rua PARAIBA, Nº 1271, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 10/09/2018	Número ME26498613	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALINE INES DECKER Identidade: XXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 100.164.289-94 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2020, às 08:02:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPJGNFGJ.



PRC2001747505

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.697.392/0001-46
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ALINE INES DECKER 10016428994

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JATTOS LAVACAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PARAIBA

NÚMERO
1271

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jattoslavacar@gmail.com

TELEFONE
(46) 9970-1818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **09:13:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
ALINE INES DECKER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
10652143-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
100.164.289-94 21/08/1993

FILIAÇÃO
ILMO DECKER
ADRIANE SALETE DECKER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITAÇÃO
24/08/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CAPANEMA, PR 21/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
50056488886
PR915554384

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1736174200

PROIBIDO PLASTIFICAR
1736174200

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29 104 1020
Caroline Bot

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MICHELLE VAZ DE PAULA
EIRELI

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Fone: (46)99901-8021 E-mail: eldo@blume.com.br

0001

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 19 de Março de 2020.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema/PR, 19 de Março de 2019.



MICHELLE VAZ DE PAULA

RG: 10.801.806-2 SSP/PR CPF: 078.241.079-06

Titular/Administrador



MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Fone: (46)99901-8021 E-mail: eldo@blume.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, CNPJ nº 36.669.038/0001-07 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 12/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 19 de Março de 2019.



MICHELLE VAZ DE PAULA

RG: 10.801.806-2 SSP/PR CPF: 078.241.079-06

Titular/Administrador



007



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			Protocolo: PRC2001778465	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601004446	CNPJ 36.669.038/0001-07	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2020	Início de Atividade 13/03/2020	
Endereço Completo Avenida PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1000, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000				
Objeto 4520-005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MICHELLE VAZ DE PAULA		CPF 078.241.079-06	Administrador S	Início do Mandato 12/03/2020
Dados do Administrador Nome MICHELLE VAZ DE PAULA		CPF 078.241.079-06	Início do Mandato 12/03/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 13/03/2020	Número 20201387085	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2020, às 16:41:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NJA50B1Z**.



PRC2001778465

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MICHELLE VAZ DE PAULA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural da cidade de São Paulo – SP, data de nascimento 29/10/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10801806-2, expedida por SESP/PR e CPF: nº 078.241.079-06, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RODOVIA BR 163 KM, nº 99, CRISTO REI, CEP: 85760-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI**, e usará a expressão LAVADOR GAYARDO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, nº 1000, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4520-005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4520-005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular MICHELLE VAZ DE PAULA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 12 de março de 2020

MICHELLE VAZ DE PAULA
Titular/Administrador

RAFAEL

W



00010

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
07824107906	MICHELLE VAZ DE PAULA

Alvaro RAVAC?

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2020 SOB N° 41601004446.
PROTOCOLO: 201387085 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001187007. NIRE: 41601004446.
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Fone: (46)99901-8021 E-mail: eldo@blume.com.br

00010

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento de Procuração a MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, com sede Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.669.038/0001-07, representada neste ato por sua qualificação do outorgante Sra. MICHELLE VAZ DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG 10.801.806-2 SSP/PR e CPF 078.241.079-06, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. FABRICIO DENIZ KAFER, portador da cédula de Identidade RG nº 9193235-0 e CPF nº 044.009.499-23, a quem confere amplos poderes para representar a MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI perante MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÕES DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado.



Michelle Vaz de Paula

15

MICHELLE VAZ DE PAULA

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR

Selo Digital: ca4bn.VaryO.lmWL, Controle: pqH2n.cT8r7

Consulta esse selo em <http://wfu.rj.gov.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura individual de

MICHELLE VAZ DE PAULA, Dou fé, Capanema, PR, 20

de 2020.

TO DE NOTAS DE

Em 15 de 2020, a Verdade

000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLÍCARI DIREITO



Fabrizio Damiz Käfer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT TDA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/2020
Isaí Rafael



ISAFRAEL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.193.235 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2000

NOME FABRIZIO DAMIZ KAFER

FILIAÇÃO ROMEU KAFER
VALERIA JACUBOVSKI KAFER

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/08/1983

DOC. ORIGEM COMARCA-CAPANEMA/PR, ALTO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FOLHA=26

CPF 

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LACANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

06644669409

009

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
LAVACAR DO RAFA
rafaelfelixsantos@hotmail.com Fone: 46-999004286
Av.Independência, 1759, São Cristóvão, Cep 85760-000
Capanema - Paraná
CNPJ/MF nº. 34.331.103/0001-56 - Insc. Municipal: 5102-1

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 24 de março de 2020.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**, cujo serviço é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital..

Capanema, 24 de março de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Rafael dos Santos Felix

Rg: 15.635.497-0 SSP/Pr – CPF 066.446.694-09

Cargo: Sócio Administrador



RAFAEL



40



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Nome do Empresário

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Nome Fantasia

LAVA CAR DO RAFA

Capital Social

25.000,00

Número Identidade

56354970

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

066.446.694-09

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/07/2019

Números de Registro

CNPJ

34.331.103/0001-56

NIRE

41 8 0828758-7

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

INDEPENDENCIA

Número

1759

Bairro

SAO CRISTOVAO

Município

CAPANEMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/07/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME41749664

Número do Identificador

6644669409

Data de Emissão

26/07/2019

4531



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			Protocolo: PRC2001730010
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808287587	CNPJ 34.331.103/0001-56	Arquivamento de Atto de Inscrição 26/07/2019	Início de Atividade 26/07/2019
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 1759, SAO CRISTOVAO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 26/07/2019	Número 41808287587	Atos/Eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAFAEL DOS SANTOS FELIX		CPF: 066.446.694-09	
Identidade: xxxxx		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2020, às 08:05:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKU8RTGV



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



00

REPÚBLICA DE PARANÁ
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15635497-0 SESP PR

CPF 066.446.694-09 DATA NASCIMENTO 12/06/1983

FILIAÇÃO
CICERO FELIX DOS REIS

JACIRA FRANCISCA DOS SANTOS FELIX

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 21/09/2010

OBSERVAÇÕES

Rafael dos Santos Felix

LOCAL CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO 20/11/2019

[Assinatura] 94961005593
ASSINATURA DO EMISSOR PR917209687

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1959665685

PROIBIDO PLASTIFICAR 1959665685

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 29/04/2020
[Assinatura]

[Assinatura]

PROPOSTA DA EMPRESA

ALINE INES DECKER

10016428994

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

27.697.392/0001-46 Fornecedor : ALINE INES DECKER 10016428994

E-mail: jattoslavacar@gmail.com

Endereço : RUA PARAIBA 1271 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521239

Fax:

Celular: 46 99970

Situação Estadual: ISENT0

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 35521

Representante: ALINE INES DECKER

CPF: 100.164.289-94

RG: 10652143-3

Endereço representante: RUA PARAIBA 1271 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 99970

E-mail representante: jattoslavacar@gmail.com

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	30,00	UN	200,00	JATTOS LAVACAR		195,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00	JATTOS LAVACAR		14,50	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.	150,00	UN	150,00	JATTOS LAVACAR		140,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	30,00	UN	150,00	JATTOS LAVACAR		140,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	400,00	UN	80,00	JATTOS LAVACAR		70,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).	700,00	UN	35,00	JATTOS LAVACAR		30,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 579,50

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 579,50

Validade da proposta: 365 dias



ALINE INES DECKER 10016428994

CNPJ: 27.697.392/0001-46



RAFAEL




PROPOSTA DA EMPRESA

MICHELLE VAZ DE PAULA
EIRELI

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

36.669.038/0001-07 Fornecedor: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1000 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)99901-8021 Fax:

Celular:

Tipo Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)3552-1

Representante: MICHELLE VAZ DE PAULA

CPF: 078.241.079-06

RG: 108018062

Endereço representante: RODOVIA BR 163 KM 99 - CRISTO REI - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)99901-1

Representante:

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 5820-3 - BRADESCO - Capanema/PR

Conta: 5704-5

Data de abertura: 20/03/2020

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

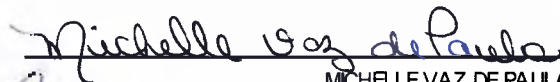
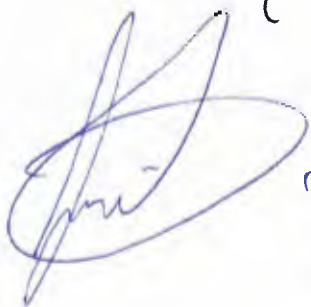
Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	30,00	UN	200,00	LAVADOR GAYARDO		198,00	5.940,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00	LAVADOR GAYARDO		13,00	78,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.	150,00	UN	150,00	LAVADOR GAYARDO		148,00	22.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	30,00	UN	150,00	LAVADOR GAYARDO		148,00	4.440,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	400,00	UN	80,00	LAVADOR GAYARDO		78,00	31.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).	700,00	UN	35,00	LAVADOR GAYARDO		33,00	23.100,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 86.758,00

TOTAL DA PROPOSTA : 86.758,00

Validade da proposta: 365 dias


MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
CNPJ: 36.669.038/0001-07


RAFAEL




PROPOSTA DA EMPRESA

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

06644669409

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

34.331.103/0001-56 Fornecedor: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

E-mail: rafaelfelixsantos@hotmail.com

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1759 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 35521239

Fax:

Celular: 46 99900

Situação Estadual: ISENTA

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 35521

Representante: RAFAEL DOS SANTOS FELIX

CPF: 066.446.694-09

RG: 15.635.497-0

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 1759 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 99900

E-mail representante: rafaelfelixsantos@hotmail.com

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	30,00	UN	200,00	LAVACAR DO RAFA		194,99	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00	LAVACAR DO RAFA		14,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.	150,00	UN	150,00	LAVACAR DO RAFA		144,99	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	30,00	UN	150,00	LAVACAR DO RAFA		144,99	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	400,00	UN	80,00	LAVACAR DO RAFA		74,99	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).	700,00	UN	35,00	LAVACAR DO RAFA		34,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 582,96

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 582,96

Validade da proposta: 365 dias

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

CNPJ: 34.331.103/0001-56

RAFAEL

ALUNO

R

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

ALINE INES DECKER
10016428994



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LINE INES DECKER 10016428994

Nome do Empresário

LINE INES DECKER

Nome Fantasia

ATTOS LAVACAR

Capital Social

000,00

Número Identidade

06521433

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

100.164.289-94

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/05/2017

Números de Registro

CNPJ

7.697.392/0001-46

NIRE

41-8-0525970-1

Endereço Comercial

CEP

5760-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA PARAIBA

Município

CAPANEMA

Número

1271

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/05/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

5.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>. Certificado emitido em base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

7E26498613

Número do Identificador

27697392000146

Data de Emissão

20/03/2019

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALINE INES DECKER 10016428994			Protocolo: PRC2001747505
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805259701	CNPJ 27.697.392/0001-46	Arquivamento de Ato de Inscrição 10/05/2017	Início de Atividade 10/05/2017
Endereço Completo Rua PARAIBA, Nº 1271, CENTRO-Capanema/PR- CEP85780-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente			
Capital R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			Porta MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 10/09/2018	Número ME26498813	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALINE INES DECKER Identidade: XXXXXX Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 100.164.289-94 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2020, às 08:02:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPJ(INFGJ).



PRC2001747505



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]
RATAREL

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.697.392/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ALINE INES DECKER 10016428994

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JATTOS LAVACAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PARAIBA

NÚMERO
1271

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jattoslavacar@gmail.com

TELEFONE
(46) 9970-1818

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 09:13:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IZAFACEL

5011

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.697.392/0001-46

Razão

ALINE INES DECKER 10016428994

Social:

Endereço: R PARAIBA 1271 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042314341942911065

Informação obtida em 23/04/2020 14:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALINE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE INES DECKER 10016428994
CNPJ: 27.697.392/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

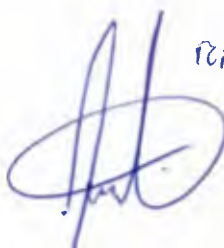
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:01 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **9F26.3450.006E.A37D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 RAFAEL
 Aline



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021651491-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.697.392/0001-46**

Nome: **ALINE INES DECKER 10016428994**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

 IZABELA

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1504/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5XC4X849QR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALINE INES DECKER 10016428994

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

4530

27.697.392/0001-46

104

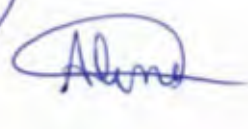
ENDEREÇO

R PARAIBA, 1271 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Março de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5XC4X849QR

 **RAFAEL**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALINE INES DECKER 10016428994

CNPJ 27.697.392/0001-46, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 22 de Abril de 2020, 13:47:26

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

12/04/2020

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE INES DECKER 10016428994

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.697.392/0001-46

Certidão nº: 6582538/2020

Expedição: 16/03/2020, às 09:19:28

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE INES DECKER 10016428994** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.697.392/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

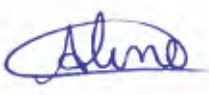
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 RAFAEL
 Aline

ALINE INES DECKER 10016428994

JATTO'S LAVACAR

jattoslavacar@gmail.com Fone: 46-999701818

**Rua Paraíba, 1271, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR
CNPJ/MF nº. 27.697.392/0001-46 - Insc. Municipal: 4530**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 12/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ALINE INES DECKER 10016428994, com sede à Rua Paraíba, 1271, centro, Capanema, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz(a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sra. Aline Inês Decker, portador do RG sob nº. 10.652.143-3 e CPF nº. 100.164.289-94, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função publica impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

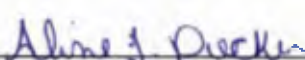
Email: jattoslavacar@gmail.com

Telefone: 46-999701818

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Aline Inês Decker, portador do CPF nº. 100.164.289-94, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº. 12/2020 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 23 de março de 2020


Aline Inês Decker - sócio administrador

001

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

MICHELLE VAZ DE PAULA
EIRELI

0010

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MICHELLE VAZ DE PAULA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural da cidade de São Paulo – SP, data de nascimento 29/10/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10801806-2, expedida por SESP/PR e CPF: nº 078.241.079-06, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RODOVIA BR 163 KM, nº 99, CRISTO REI, CEP: 85760-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI**, e usará a expressão LAVADOR GAYARDO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, nº 1000, CENTRO, Capanema - PR, CEP: 85760000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4520-005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4520-005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

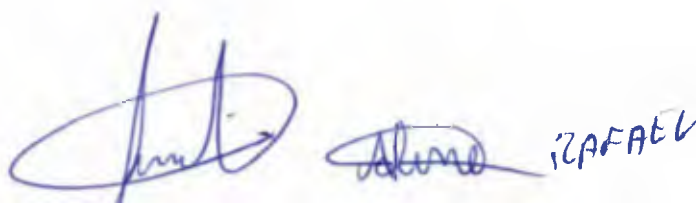
A administração será exercida pelo titular MICHELLE VAZ DE PAULA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



0013

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI****CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 12 de março de 2020

MICHELLE VAZ DE PAULA
Titular/Administrador

IZRAEL



00115

ASSINATURA ELETRÔNICA

ificamos que o ato da empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07824107906	MICHELLE VAZ DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2020 SOB N° 41601004446.
PROTOCOLO: 201387085 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001187007. NIRE: 41601004446.
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

001



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			Protocolo: PRC2001778465	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601004446	CNPJ 36.669.038/0001-07	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2020	Início de Atividade 13/03/2020	
Endereço Completo Avenida PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1000, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000				
Objeto 4520-005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores				
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome MICHELLE VAZ DE PAULA	CPF 078.241.079-06	Administrador S	Início do Mandato 12/03/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MICHELLE VAZ DE PAULA	CPF 078.241.079-06	Início do Mandato 12/03/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 13/03/2020	Número 20201387085	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2020, às 16:41:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NJA50B1Z**.



PRC2001778465



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

IZAPACZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

007-3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.669.038/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
NOME EMPRESARIAL MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVADOR GAYARDO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 9901-8021		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 14:36:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 RAFAEL


Voltar

Imprimir

00013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.669.038/0001-07
Razão Social: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1000 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705472875092972

Informação obtida em 14/04/2020 09:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 RAFAEL




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
CNPJ: 36.669.038/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:52 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **AE20.B496.AE06.170A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp:
Handwritten: **22AF-AEC**
Handwritten signature: *Almeida*



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021647635-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.669.038/0001-07

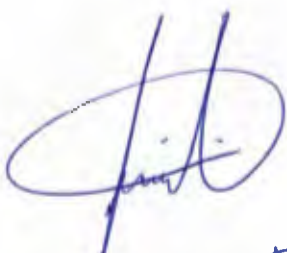
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 IZABEL


002-4

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1519/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5CC4X83QS5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52850

36.669.038/0001-07

69

ENDEREÇO

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CENTRO Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Março de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5CC4X83QS5

 RAFAEL
 Alana

00014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

CNPJ 36.669.038/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 17 de Março de 2020, 15:46:45

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 18/03/2020


Custas = R\$ 48,95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Certidão nº: 6890934/2020

Expedição: 19/03/2020, às 09:48:38

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.669.038/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

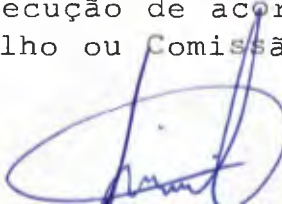
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 **IZABELA**


MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Fone: (46)99901-8021 E-mail: eldo@blume.com.br

00114

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Pelo presente instrumento, a empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, CNPJ nº 36.669.038/0001-07, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99 que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

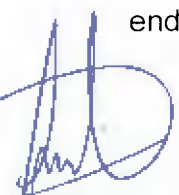
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é o Sra. MICHELLE VAZ DE PAULA, Portadora do RG sob nº 10.801.806-2 SSP/PR e CPF nº 078.241.079-06, cuja cargo titular administradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



36.669.038/0001-07
MICHELLE VAZ DE PAULA
EIRELI



Michelle Vaz de Paula

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Fone: (46)99901-8021 E-mail: eldo@blume.com.br

E-mail: eldo@blume.com.br

Telefone: (46)99901-8021

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor FABRICIO DENIZ KAFER, portador do CPF/MF sob n.º 044.009.499-23, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 12/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 19 de Março de 2019.



MICHELLE VAZ DE PAULA

Titular/Administrador

36.669.038/0001-07

MICHELLE VAZ DE PAULA
EIRELI

Av. Pedro Viriato Parigot de
Souza, 1000 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



RAFAEL



Aline

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409

00014



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Nome do Empresário

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Nome Fantasia

LAVA CAR DO RAFA

Capital Social

25.000,00

Número Identidade

156354970

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

066.446.694-09

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/07/2019

Números de Registro

CNPJ

34.331.103/0001-56

NIRE

41 8 0828758-7

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

INDEPENDENCIA

Número

1759

Bairro

SAO CRISTOVAO

Município

CAPANEMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/07/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME41749664

Número do Identificador

0644669409

Data de Emissão

26/07/2019

000-14



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			Protocolo: PRC2001730010
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41808287587	CNPJ 34.331.103/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/07/2019	Início de Atividade 26/07/2019
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 1759, SAO CRISTOVAO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro independente			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 26/07/2019	Número 41808287587	Ato/Eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAFAEL DOS SANTOS FELIX		CPF: 066.446.694-09	
Identidade: 131000		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2020, às 08:05:24 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKUBRTGV.



Handwritten signature and stamp:
12 RAFAEL
AD. [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.331.103/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/07/2019

NOME EMPRESARIAL
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAVA CAR DO RAFA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV INDEPENDENCIA

NÚMERO
1759

COMPLEMENTO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAFAELSANTOSFELIX@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9900-4286

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 17:23:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RAFAEL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.331.103/0001-56

Razão Social: RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Endereço: INDEPENDENCIA 1759 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

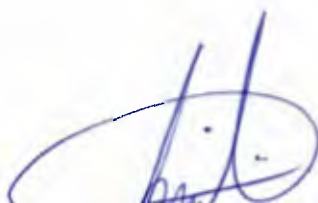
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042314354541038176

Informação obtida em 23/04/2020 14:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 RAFAEL






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

500

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
CNPJ: 34.331.103/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

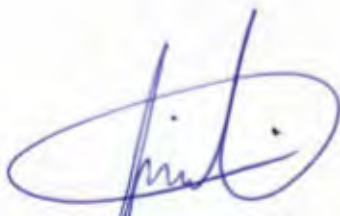
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:33 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: **284D.577A.53F4.D7DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 RAFAEL






Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

40-153

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021633336-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.331.103/0001-56

Nome: **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409**

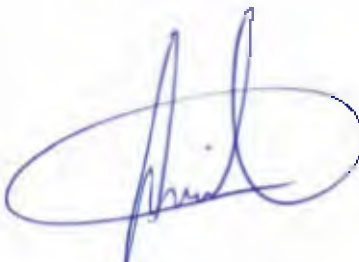
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


RAFAEL




00015

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1241/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETXC4X84E9Z

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

51021

34.331.103/0001-56

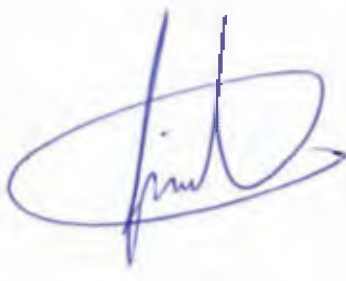
180

ENDEREÇO

AV INDEPENDENCIA, 1759 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Março de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETXC4X84E9Z


RAFAEL




600-15

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

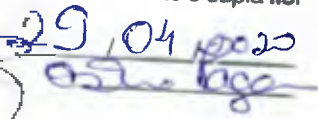
CNPJ 34.331.103/0001-56, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Março de 2020, 15:25:23


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/2020




RAFAEL


Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.331.103/0001-56

Certidão nº: 6350094/2020

Expedição: 11/03/2020, às 17:31:23

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.331.103/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RAFAEL

007-5

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
LAVACAR DO RAFA
rafaelfelixsantos@hotmail.com Fone: 46-999004286
Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Cep 85760-000
Capanema - Paraná
CNPJ/MF nº. 34.331.103/0001-56 - Insc. Municipal: 5102-1

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 12/2020

Pelo presente instrumento, a empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, com sede à Av. Independência, 1759, São Cristóvão, Capanema, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz(a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Rafael dos Santos Felix, portador do RG sob nº. 15.635.497-0 e CPF nº. 066.446.694-09, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função publica impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: rafaelsantosfelix@gmail.com

Telefone: 46-999004286

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Rafael dos Santos Felix, portador do CPF nº. 066.446.694-09, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº. 12/2020 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 24 de março de 2020


Rafael dos Santos Felix - sócio administrador



Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 12/2020

009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS						
Item: 0001	Item: 0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor 78388	MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			LAVADOR GAYARDO	Ven
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	198,00				
	1	194,00				
	Fornecedor 68088	ALINE INES DECKER 10016428994			JATTOS LAVACAR	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	195,00				
	Fornecedor 76094	RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			LAVACAR DO RAFA	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	194,99				
Item: 0001	Item: 0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS			Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor 68088	ALINE INES DECKER 10016428994			JATTOS LAVACAR	Ven
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	14,50				
	1	12,90				
	Fornecedor 76094	RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			LAVACAR DO RAFA	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	14,00				
	Fornecedor 78388	MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			LAVADOR GAYARDO	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	13,00				
Item: 0001	Item: 0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.			Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor 78388	MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			LAVADOR GAYARDO	Ven
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	148,00				
	1	139,00				
	Fornecedor 68088	ALINE INES DECKER 10016428994			JATTOS LAVACAR	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	140,00				
	Fornecedor 76094	RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			LAVACAR DO RAFA	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	144,99				
Item: 0001	Item: 0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE. TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA			Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor 68088	ALINE INES DECKER 10016428994			JATTOS LAVACAR	Ven
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	140,00				
	1	140,00				
	Fornecedor 76094	RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			LAVACAR DO RAFA	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	144,99				
	Fornecedor 78388	MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			LAVADOR GAYARDO	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	148,00				
Item: 0001	Item: 0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO. TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E AMBULÂNCIAS.			Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor 68088	ALINE INES DECKER 10016428994			JATTOS LAVACAR	Ven
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	70,00				
	1	70,00				
	Fornecedor 76094	RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			LAVACAR DO RAFA	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	74,99				
	Fornecedor 78388	MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			LAVADOR GAYARDO	Dec
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	78,00				
Item: 0001	Item: 0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS)			Marca/Modelo:	Quantidade:
	Fornecedor 76094	RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			LAVACAR DO RAFA	Ven
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	34,00				
	1	29,95				



Município de Capanema - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 12/2020

000159

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS.

Fornecedor	68088	ALINE INES DECKER 10016428994
Rodada		Valor
Lance Inicial		30,00
Fornecedor	78388	MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
Rodada		Valor
Lance Inicial		33,00

JATYOS LAVACAR

Dec

LAVADOR GAYAROO

Dec

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
ALINE INES DECKER

ALINE INES DECKER 10016428994
ALINE INES DECKER

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
MICHELLE VAZ DE PAULA



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Aos vinte e nove dias de abril de 2020, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 108, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Krig Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro** e **Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob modalidade Pregão, veiculado através do nº 012, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTADA
ALINE INES DECKER 10016428994	ALINE INES DECKER
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	FABRICIO DENIZ KAER
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes

NOME DA EMPRESA	REPRESENTADA
ALINE INES DECKER 10016428994	ALINE INES DECKER
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	FABRICIO DENIZ KAER
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 01) chegando-se a seguinte:

ALINE INES DECKER 10016428994							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	JATTOS LAVACAR	UN	6,00	12,90	77,40
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	JATTOS LAVACAR	UN	30,00	140,00	4.200,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	JATTOS LAVACAR	UN	400,00	70,00	28.000,00



000161

Município de Capanema - PR

TOTAL 32.277,4

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVADOR GAYARDO	UN	30,00	194,00	5.820,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LAVADOR GAYARDO	UN	150,00	139,00	20.850,00

TOTAL 26.670,0

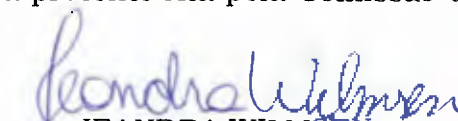
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	LAVACAR DO RAFA	UN	700,00	29,95	20.965,00

TOTAL 20.965,0

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


ROSELIA K.B PAGANI
Pregoeira
632.258.249-68


ALINE INES DECKER 10016428994


MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

RAFAEL



Município de Capanema - PR

163

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 012/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVADOR GAYARDO	30,00	194,00
ALINE INES DECKER 10016428994	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	JATTOS LAVACAR	6,00	12,90
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LAVADOR GAYARDO	150,00	139,00
ALINE INES DECKER 10016428994	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	JATTOS LAVACAR	30,00	140,00
ALINE INES DECKER 10016428994	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	JATTOS LAVACAR	400,00	70,00
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	LAVACAR DO RAFA	700,00	29,95

Capanema - PR, 30 de abril de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 11:24
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'empenho@capanema.pr.gov.br';
'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: PREGÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA
ESSE PROCESSO PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 05/05/2020.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

viado em: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
quinta-feira, 30 de abril de 2020 11:25
ra: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
 assunto: Return receipt
 anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 11:24:25 -0300 from
8.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

--- The following addresses had successful delivery notifications --- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully
delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<empenho@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed
non-DSN-aware mailer)

--- Transcript of session follows --- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <empenho@capanema.pr.gov.br>... Successfully
delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



166

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.622, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 12/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **12/2020** objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVADOR GAYARDO	30,00	194,00
ALINE INES DECKER 10016428994	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	JATTOS LAVACAR	6,00	12,90
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LAVADOR GAYARDO	150,00	139,00
ALINE INES DECKER 10016428994	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	JATTOS LAVACAR	30,00	140,00
ALINE INES DECKER 10016428994	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	JATTOS LAVACAR	400,00	70,00
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	LAVACAR DO RAFA	700,00	29,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **12/2020** é de R\$ 79.912,40 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de abril de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal



167

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Aos trinta dias de abril de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALINE INES DECKER 10016428994, sediada na R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.697.392/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALINE INES DECKER, portador do RG nº 10.652.143-3 e do CPF nº 100.164.289-94, residente no endereço: RUA PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	JATTOS LAVACAR	UN	6,00	12,90	77,40
4	43642	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	JATTOS LAVACAR	UN	30,00	140,00	4.200,00
5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE	JATTOS LAVACAR	UN	400,00	70,00	28.000,00



Município de Capanema - PR

		MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 32.277,40 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos serviços a serem executados;**

c) **Local onde serão entregues os serviços;**

d) **Prazo para entrega dos serviços;**

e) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 27 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 27 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Gallazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



Município de Capanema - PR

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Capanema - PR

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de Capanema - PR

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALINE INES DECKER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 30 de abril de 2020

ALINE INES DECKER
Representante Legal
ALINE INES DECKER 10016428994
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Aos trinta dias de abril de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.669.038/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MICHELLE VAZ DE PAULA, portadora do RG nº 10.801.806-2 e do CPF nº 078.241.079-06, residente no endereço: RODOVIA BR 163 KM, 99 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVADOR GAYARDO	UN	30,00	194,00	5.820,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LAVADOR GAYARDO	UN	150,00	139,00	20.850,00



Município de Capanema - PR

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 26.670,00(Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do serviço;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Local onde serão entregues os serviços;**
- d) Prazo para entrega dos serviços;**
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



Município de Capanema - PR

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 27 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os do mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias



Município de Capanema - PR

Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



184

Município de Capanema - PR

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2020**, o seu respectivo Termo de referência e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MICHELLE VAZ DE PAULA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de abril de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MICHELLE VAZ DE PAULA
Representante Legal
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
Detentora da Ata

**Município de Capanema - PR**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Aos trinta dias de abril de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 12/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, sediada na AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.103/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RAFAEL DOS SANTOS FELIX, portador do RG nº 156354970 e do CPF nº 066.446.694-09, residente no endereço: AV INDEPENDENCIA, 1759 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	43643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	LAVACAR DO RAFA	UN	700,00	29,95	20.965,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.965,00(Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do serviço;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços imediatamente **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Local onde serão entregues os serviços;**
- d) Prazo para entrega dos serviços;**
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de execução do Serviço poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar a execução do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.



Município de Capanema - PR

187

4.6. A execução do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 27 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Otávio Fonseca Galiazi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de



Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os do mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

191

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



Município de Capanema - PR

19

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 12/2020**, o seu respectivo Termo de referência e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 12/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RAFAEL DOS SANTOS FELIX**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 30 de abril de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409
Detentora da Ata



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdecir Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdecir Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.622, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 12/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVADOR GAYARDO	30,00	194,00
ALINE INES DECKER 10016428994	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	JATTOS LAVACAR	6,00	12,90
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LAVADOR GAYARDO	150,00	139,00
ALINE INES DECKER 10016428994	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	JATTOS LAVACAR	30,00	140,00
ALINE INES DECKER 10016428994	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBIS E AMBULÂNCIAS.	JATTOS LAVACAR	400,00	70,00
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 08644669409	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	LAVACAR DO RAFA	700,00	29,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2020, é de R\$ 79.912,40 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de abril de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2020

Pregão Nº 012/2020

Data da Assinatura: 30/04/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALINE INES DECKER 10016428994.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$32.277,40 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2020

Pregão Presencial Nº 012/2020

Data da Assinatura: 30/04/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 26.670,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2020

Pregão Presencial Nº 012/2020



Data da Assinatura: 30/04/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 20.965,00 (Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EDIÇÃO 479 DE 30/04/2020 NAS PÁGINAS 2 E 3 Na Publicação do 1º TERMO ADITIVO AO CONTATO Nº 144/2019 ONDE LIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 131/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 144/2019 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 8.058,36 (oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

LEI-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 131/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 144/2019 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).

Capanema, 30 de abril de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.733, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 1.120.364,34 (um milhão, cento e vinte mil, trezentos e sessenta e

quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVID: 10.301.1001.2-424 - INCR.TEMP/CUSTEIO PAB -

PROPOSTA 159-PORT.621-CTA 624.060-1

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1494 - INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM.

INDIV. - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVID: 10.301.1001.2-425 - INCR.TEMP/CUSTEIO PAB -

PROPOSTA 165-PORT.621-CTA 624.060-1

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1494 - INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM.

INDIV. - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVID: 10.302.1001.2-426 - ARSS-INCR.TEMP/CUST MAC-

PROP. 860/889-PORT.598-CTA 624.060-1

ELEMENTO: 31.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE RECURSO: 1494 - INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM.

INDIV. - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 128.083,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ELEMENTO: 33.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE RECURSO: 1494 - INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM.

INDIV. - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 251.917,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.1001.2-423 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

F REC: 1019 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV PUBL SAÚDE-CORONAVIRUS COVID-19 - EX CORR

VALOR: R\$ 38.198,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F REC: 1020 - BL CUST AÇÕES E SERV PUBL SAÚDE-MAC-CORONAVIRUS COVID-19 - EX CORR

VALOR: R\$ 56.476,34 (recurso por excesso de arrecadação)

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - REC VINCULADAS (E.C. 29/00-15%) - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por cancelamento)

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE - REC VINCULADAS (E.C. 29/00-15%) - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-400 - APSUS CUSTEIO - PROGR. DE

QUAL. ATEN PRIM - CTA 302-0 ELEMENTO: 33.90.30.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 02494 - BL CUSTEIO AÇÕES E SERV PUBL

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade licitada	Valor licitado unitário	Quantidade Reequilibrada	Valor Após Reequilíbrio ou Supressão	Data do Reequilíbrio
7	CLOROFORMO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJEETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO - COM 300ML CODIGO BR 41585, BR0268236	FRAS	3000	2,90	3000	3,40	08/07/2020
8	AGULHA HIPODERMICA CA. AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 22 GA 1, BISEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DES CARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CODIGO BR 41585, BR0439807	UN	30.000	0,06	30.000	0,075	26/05/2020

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 10/06/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/04/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/04/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E MAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM DAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/04/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS REAGENTES E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/04/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/04/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/04/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/04/2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

A.T.T.

Setor- LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

A empresa, ALINE INES DECKER 10016428994, com sede e foro à RUA Paraíba 1271, centro, Capanema Pr, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.697.392/0001-46, vem por meio deste Solicitar e comunicar a DESISTENCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020, conforme ATA 190/2020, no qual a empresa foi vencedora e que por motivo de alteração de endereço e atividades, SOLICITA o cancelamento do contrato junto a este órgão.

Nada mais tendo, firmo o presente.

Capanema Pr, 17 de fevereiro de 2021.



ALINE INES DECKER

Processo: **422/2021**

Data: 17/02/2021 Hora: 10:25

Assunto:

LICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Assinante:

ALINE INES DECKER 10016428994

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº1000, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 36.669.038/0001-07

Fone: (46)99901-8021 E-mail: eldo@blume.com.br

00019

ILMA. SRA.

PREGOEIRA ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO 12/2020

CARTA DE DESISTÊNCIA

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ:36.669.038/0001-07, através do representante legal abaixo assinado, vem a presença de vossa senhoria solicitar sua desistência de todos os itens ganhos do pregão acima referenciado.

A referida solicitação se dá pelo fato de que a empresa está mudando seu ramo de atividade e seu endereço.

Diante do exposto, solicitamos nossa desistência do referido pregão.

Capanema/PR, 27 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



MICHELLE VAZ DE PAULA

Representante legal

Processo: **304/2021**

Data: 05/02/2021 Hora: 01:38

Assunto:

LICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Quilidade: erente:

MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI



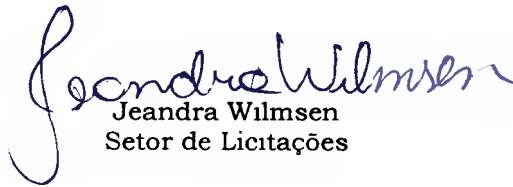
000199

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 12/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de desistência de itens.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

050200

Senhora Pregueira,

Em atenção aos Protocolos 422/2021 e 304/2021, a PGM
não se opõe ao ~~reexame~~ ~~reexame~~ dos pedidos de desistência,
devendo, ser conhecida demais impugnações classificadas.

E o Porquê.

Capanema, 18/02/2021



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000201

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Pregão Presencial nº 12/2020, Ata de Registro de Preço nº 192/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Acato a Manifestação Jurídica datada de 18/02/2021 em sua íntegra.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo e Rescisões.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3885 - Ata de registro de preços: 190/2020				Licitação: Pregão - 50 000012/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 68088 - 5 Nome: ALINE INES DECKER 10016428994				CPF/CNPJ: 27.697.392/0001-46		Telefone: 46999701818		30/04/2020		29/04/2021			
Lote: 001													
Item: 002	6,00	12,90	77,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	77,40
Produto: 43645 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete									
Item: 004	30,00	140,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.200,00	0,00	0,00
Produto: 43642 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete									
Item: 005	400,00	70,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00	21.770,00	89,00	6.230,00
Produto: 43644 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete									
Total	436,00	32.277,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341,00	25.970,00	95,00	6.307,40
Sequência: 3886 - Ata de registro de preços: 191/2020				Licitação: Pregão - 50 000012/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 78388 - 9 Nome: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI				CPF/CNPJ: 36.669.038/0001-07		Telefone: 46999018021		30/04/2020		29/04/2021			
Lote: 001													
Item: 001	30,00	194,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	1.746,00	21,00	4.074,00
Produto: 43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete									
Item: 003	150,00	139,00	20.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	7.784,00	94,00	13.066,00
Produto: 43641 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete									
Total	180,00	26.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	9.530,00	115,00	17.140,00
Sequência: 3887 - Ata de registro de preços: 192/2020				Licitação: Pregão - 50 000012/2020				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 76094 - 3 Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409				CPF/CNPJ: 34.331.103/0001-56		Telefone: (46) 99900 - 4286		30/04/2020		29/04/2021			
Lote: 001													
Item: 006	700,00	29,95	20.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00	15.124,75	195,00	5.840,25
Produto: 43643 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete									
Total	700,00	20.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00	15.124,75	195,00	5.840,25
Total geral	1.316,00	79.912,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,00	50.624,75	405,00	29.287,65

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2020

Número: 12

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PACANI, na versão: 5526 r

18/02/2021 14:52:39



Município de Capanema - PR

0002

minuta

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA
MICHELLE VAZ DE PAULA DE REGIS
DE PREÇOS Nº191/2020, FIRMADO ENT
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMP
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
FORMA ABAIXO:**

Aos 18 de fevereiro de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 1912020, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2020 firmado com a empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.669.038/0001-07, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CEP: - BAIRRO: CENTRO, em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MICHELLE VAZ DE PAULA**, inscrita no CPF nº 078.241.079-06, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 191/2020, de 30/04/2020, modalidade Presencial nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item **9.2.2.** A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º- Valor da Rescisão – R\$ 17.140,00 (Dezessete mil, cento e quarenta reais)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	MICHELLE VAZ DE PAULA Responsável Legal MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI Detentora da Ata de Registro de Preços
---	--



minuta

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
CAPANEMA E A EMPRESA ALINE INES
DECKER 10016428994., NA FORMA ABAIXADA**

Aos dezoito dias de fevereiro de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 190/2020, oriundo do Processo Administrativo Presencial nº 12/2020 firmado com a empresa ALINE INES DECKER 10016428994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.697.392/0001-46, situada a R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIÃO DO CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALINE INES DECKER, inscrita no CPF nº 100.164.289-94, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 190/2020, de 30/04/2020, Processo Administrativo Presencial nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO em conformidade com o item **9.2.2.** A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º- Valor da Rescisão – R\$ 6.307,40 (Seis mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALINE INES DECKER
Detentora da Ata de Registro de Preços



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 12/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 76094-3 RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409		CNPJ: 34.331.103/0001-56	Telefone: (46) 99900 - 4286	Status: Habilitado					82.992,90
Email: rafael felix santos@hotmail.com									
Representante: 74367-4 RAFAEL DOS SANTOS FELIX									
Lote 001 - Lote 001									82.992,90
001	43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	30,00	Classificado	LAVACAR DO RAFA		194,99	5.849,70	*
002	43645 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6,00	Classificado	LAVACAR DO R AFA		14,00	84,00	*
003	43641 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	150,00	Classificado	LAVACAR DO RAFA		144,99	21.748,50	*
004	43642 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30,00	Classificado	LAVACAR DO RAFA		144,99	4.349,70	*
005	43644 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	400,00	Classificado	LAVACAR DO RAFA		74,99	29.996,00	*
006	43643 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	700,00	Classificado	LAVACAR DO RAFA		29,95	20.965,00	*
VALOR TOTAL:							82.992,90		

080206



Município de Capanema - PR

000207

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 192/2020, o qual, entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.575.972/760-0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.103/0001-56, neste ato por seu representante legal, RAFAEL DOS SANTOS FELIX, CPF: 066.446.694-09, assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 30/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/02/2021, fica aditivado a este contrato os itens conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LACAR DO RAFA	UN	21	194,99	5.849,70
2	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	LACAR DO RAFA	UN	6	14,00	84,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LACAR DO RAFA	UN	94	144,99	21.748,50



000208

Município de Capanema - PR

5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	LACAR DO RAFA	UN	89	74,99	29.996,00
---	-------	--	---------------	----	----	-------	-----------

Valor Total do Aditivo R\$ 24.481,96 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 20

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409
Contratada



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Pregão Presencial nº 12/2020, Ata de Registro de Preços 192/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3600	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3630	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 18 de fevereiro de 2020

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Voltar

Imprimir

09021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.331.103/0001-56

Razão Social: RAFAEL DOS SANTOS FELIX

Endereço: INDEPENDENCIA 1759 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020902143872453274

Informação obtida em 18/02/2021 14:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

090211

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
CNPJ: 34.331.103/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:30 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **7F24.3DA6.55A3.6E39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000212

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/04/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 450/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMCX4XH2QAX

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51021	34.331.103/0001-56		180
ENDEREÇO			

AV INDEPENDENCIA, 1759 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Fevereiro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMCX4XH2QAX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.331.103/0001-56

Certidão nº: 6282425/2021

Expedição: 18/02/2021, às 14:58:30

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.331.103/0001-56**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000214

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023509930-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.331.103/0001-56**

Nome: **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 15:45
Para: 'educacao'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br';
'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br';
'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: LAVAGEM DE CARROS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A PARTIR DE HOJE TODOS OS CARROS DEVERÃO SER LAVADOS NO LAVAR DO
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, ENDEREÇO AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP
85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.

OS OUTROS FORNCEDORES PEDIRAM DESISTÊNCIA DOS ITENS..

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 15:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Thu, 18 Feb 2021 15:44:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully
delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000217

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

LUIZ FELIPE RAMOS GUBERT
Representante Legal
GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS S/S
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Pregão Nº 02/2020

Data da Assinatura: 17/02/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS S/S.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$5.975,66 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 377/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ROMANO ZANCHET, 3292 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.813/0001-27, neste ato por seu representante legal, Adriana Maria Rovani Machado da Silva, CPF:643.816.929-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 13/2020, entre as partes acima identificadas, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de quatro Barracões Industriais em concreto Pré Moldado, com espaço para salão de trabalho, escritório e instalações sanitárias, uma para PNE, com serviços movimentos de terra, estruturas em concreto pré-fabricado e convencional, cobertura em estrutura metálica com talhas metálicas, fechamento em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de madeira e aço, além de vidros, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pisos, revestimentos/pinturas entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações- Em atendimento ao Projeto 32- SEDU/PARANACIDADE., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/02/2021, fica prorrogado o prazo de Execução do contrato nº 377/2020 para 07/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA ROVANI MACHADO DA SILVA
Representante Legal
ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ALINE INES DECKER 10016428994., NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias de fevereiro de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 190/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2020 firmado com a empresa ALINE INES DECKER 10016428994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.697.392/0001-46, situada a R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALINE INES DECKER, inscrito no CPF nº 100.164.289-94, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 190/2020, de 30/04/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item 9.2.2. A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º- Valor da Rescisão - R\$ 6.307,40 (Seis mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALINE INES DECKER
Detentora da Ata de Registro de Preços

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA MICHELLE VAZ DE PAULADE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 de fevereiro de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 191/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2020 firmado com a empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º36.669.038/0001-07, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1000 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MICHELLE VAZ DE PAULA, inscrita no CPF nº 078.241.079-06, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 191/2020, de 30/04/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO



000218

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o item 9.2.2. A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º- Valor da Rescisão - R\$ 17.140,00 (Dezessete mil, cento e quarenta reais)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MICHELLE VAZ DE PAULA
Responsável Legal
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
Detetora da Ata de Registro de Preços

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 192/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.103/0001-56, neste ato por seu representante legal, RAFAEL DOS SANTOS FELIX, CPF:066.446.694-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 12/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 30/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/02/2021, fica aditivado a esse contrato os itens conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LACAR DO RAFA	UN	21	194,99	5.849,70
2	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	LACAR DO RAFA	UN	6	14,00	84,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LACAR DO RAFA	UN	94	144,99	21.748,50
5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBIS E AMBULÂNCIAS.	LACAR DO RAFA	UN	89	74,99	29.996,00

Valor Total do Aditivo R\$ 24.481,96 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409
Contratada

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 583/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, sediada na ROD BR-467, S/N KM 78 A 850 MT VIAD. SALA 01 - CEP: 85907060 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO FABIANO FAVERO, portador do RG nº 8.824.005-7, e CPF nº 008.172.319-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 46/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/12/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 03/02/2021, fica recomposto o valor do Item 6, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
6	GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTIMO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	50	278,99	50	450,00	8.550,50

Valor total do Aditivo: R\$ 8.550,50 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO FABIANO FAVERO
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Detetora da Ata

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-



000219

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 192/2020, q
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PARANÁ e de outro lado a empresa RAFAEL DOS SANTO
FELIX 06644669409

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO D
CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado
doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designa
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 0664466940
pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 857600
- BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.331.103/0001-56, neste a
por seu representante legal, RAFAEL DOS SANTOS FELIX, CPF:066.446.694-09 ao f
assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas d
Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presen
Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 12/2020, mediante as seguin
cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 30/04/2020
objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, entre as part
acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS D**
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS
VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO D
CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e
conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/02/2021, fica aditivado a es
contrato os itens conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LACAR DO RAFA	UN	21	194,99	5.849,70
2	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	LACAR DO RAFA	UN	6	14,00	84,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	LACAR DO RAFA	UN	94	144,99	21.748,50



Município de Capanema - PR

000220

5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	LACAR DO RAFA	UN	89	74,99	29.996,00
---	-------	--	---------------	----	----	-------	-----------

Valor Total do Aditivo R\$ 24.481,96 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 20


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409
Contratada



090221

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

A Senhora
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **ABRIL DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 18/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR
DISPENSA 15/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
DISPENSA Nº 16/2020	AQUISIÇÃO SCANNER BIOMÉTRICO NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU 07), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SCANER COM INTERFACE USB 2.0



000222

Município de Capanema - PR

	TIPO A E B (CABO DESTACÁVEL), ROLL SCANNER (CAPTURA POUSADA E ROLADA), ÁREA DE CAPTURA 1,24 X 1,24 POLEGADAS, TAMANHO DA CAPTURA 600 X 600 PIXELS, CERTIFICADOS FCC, MIC, CE, PIV (FBI), COMPATIBILIDADE COM LINUX E WINDOWS, 256 NÍVEIS DE CINZA, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS AFIS (SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL)
PREGÃO PRESENCIAL 85/2019	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 17/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 12 de março de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 13:01
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL
Anexos: ANDREA.pdf; Contratos a vencer.pdf

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 12 de março de 2021 13:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00053.txt

The original message was received at Fri, 12 Mar 2021 13:00:50 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
CAPANEMA E A EMPRESA ALINE
DECKER 10016428994., NA FORMA ABA**

Aos dezoito dias de fevereiro de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 190/2020, oriundo do Edital Presencial nº 12/2020 firmado com a empresa ALINE INES DECKER 10016428994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.697.392/0001-46, situada a R PARAIBA, 1271 - CEP: 85760000 - BARRA DO CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALINE INES DECKER, inscrita no CPF nº 100.164.289-94, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 190/2020, de 30/04/2020, do Edital Presencial nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item **9.2.2**. A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º- Valor da Rescisão – R\$ 6.307,40 (Seis mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALINE INES DECKER
Detentora da Ata de Registro de Preços



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA A
MICHELLE VAZ DE PAULA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº191/2020, FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI,
FORMA ABAIXO:**

Aos 18 de fevereiro de 2021, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE AMIGAVELMENTE O ATO DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 191/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2020 firmado com a empresa MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.366.669/0001-07, situada a AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 100 CEP: - BAIRRO: CENTRO, em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MICHELLE VAZ DE PAULA**, inscrita no CPF nº 078.241.079-06, pelos motivos a seguir expostos:

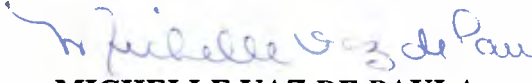
RESOLVE:

Art. 1º Rescindir Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 191/2020, de 30/04/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item **9.2.2**. A pedido do fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º- Valor da Rescisão – R\$ 17.140,00 (Dezessete mil, cento e quarenta reais)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


MICHELLE VAZ DE PAULA
Responsável Legal
MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI
Detentora da Ata de Registro de Preços



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

080227

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo dos contratos administrativos 192/2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do saldo remanescente a partir da data do vencimento.

A presente solicitação se faz necessário para a não interrupção dos serviços de lavagem de veículos da frota do município.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 23/04/2021

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020

Processo: **1151/2021**
23/04/2021 Hora: 02:31
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Req uerente:
ADELAR KERBER



000228

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial, nº 12/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretário da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar as atas em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, 29 de abril de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000229

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3600	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3630	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 29 de abril de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.331.103/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR DO RAFA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1759	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELSANTOSFELIX@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9900-4286
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **10:51:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

080231

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024084312-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.331.103/0001-56**

Nome: **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.331.103/0001-56
Certidão nº: 14774485/2021
Expedição: 05/05/2021, às 10:57:25
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.331.103/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

090233

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1879/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET224XH2R92

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

51021

34.331.103/0001-56

180

ENDEREÇO

AV INDEPENDENCIA, 1759 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Abril de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET224XH2R92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
CNPJ: 34.331.103/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:38 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **F0A6.A751.C9BF.383A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3885 - Ata de registro de preços: 190/2020			Licitação: Pregão - 50 000012/2020					Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada					
Código: 68088 - 5 Nome: ALINE INES DECKER 10016428994			CPF/CNPJ: 27.697.392/0001-46 Telefone: 46999701818					30/04/2020 29/04/2021					
Lote: 001													
Item: 002	6,00	12,90	77,40	0,00	0,00	6,00	77,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 43645 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete													
Item: 004	30,00	140,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.200,00	0,00	
Produto: 43642 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete													
Item: 005	400,00	70,00	28.000,00	0,00	0,00	89,00	6.230,00	0,00	0,00	311,00	21.770,00	0,00	
Produto: 43644 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete													
Total	436,00	32.277,40	0,00	0,00	95,00	6.307,40	0,00	0,00	341,00	25.970,00	0,00	0,00	
Sequência: 3886 - Ata de registro de preços: 191/2020			Licitação: Pregão - 50 000012/2020					Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada					
Código: 78388 - 9 Nome: MICHELLE VAZ DE PAULA EIRELI			CPF/CNPJ: 36.669.038/0001-07 Telefone: 46999276918					30/04/2020 29/04/2021					
Lote: 001													
Item: 001	30,00	194,00	5.820,00	0,00	0,00	21,00	4.074,00	0,00	0,00	9,00	1.746,00	0,00	
Produto: 43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete													
Item: 003	150,00	139,00	20.850,00	0,00	0,00	94,00	13.066,00	0,00	0,00	56,00	7.784,00	0,00	
Produto: 43641 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS Local: 000020 Atividades da Chefia de Gabinete													
Total	180,00	26.670,00	0,00	0,00	115,00	17.140,00	0,00	0,00	65,00	9.530,00	0,00	0,00	
Sequência: 3887 - Ata de registro de preços: 192/2020 364-4987			Licitação: Pregão - 50 000012/2020					Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada					
Código: 76094 - 3 Nome: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409			CPF/CNPJ: 34.331.103/0001-56 Telefone: (46) 99900 - 4286					30/04/2020 29/04/2021					
Lote: 001													
Item: 001			21,00	4.094,79	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	779,96	17,00	3.314,83	
Produto: 43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE,										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Saldo do contrato

06030

Critério de seleção:

Entidade: 50
Exercício: 2020
Número: 12
Modalidade: Pregão

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5527 d



000237

Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 05/05/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No item 11.12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde lia-se

a) a empresa vencedora deverá apresentar autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo) a autorização deverá estar em nome da empresa.

Leia-se:

a) a empresa vencedora deverá apresentar autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo) a autorização deverá estar em nome da empresa.

b) Licença de Operação emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

b) Alvará/Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 05 de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.331.103/0001-56, situada a AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RAFAEL DOS SANTOS FELIX, inscrito(a) no CPF nº 066.446.694-09, residente e domiciliado(a) em AV INDEPENDENCIA, 1759 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 12/2020, Ata de Registro de Preços nº 192/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 30/04/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 192/2020, celebrado entre as partes em 30/04/2020, referente a Pregão Presencial 12/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.568,22 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 29 de abril de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

Pregão Nº 012/2020

Data da Assinatura: 29/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$20.568,22 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	VALOR	VALOR
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	04/05/21	4.417,50
	04/05/21	126.249,21
	04/05/21	126.521,71
	05/05/21	182.258,85
	05/05/21	49.600,00
	05/05/21	7.500,00
	05/05/21	1.000,00
	05/05/21	1.000,00
FNAS - BL GRF - 27.441-0	05/05/21	2.372,60
FNDE - FUNDEB - 30665-7	04/05/21	9.247,12
	05/05/21	55.335,00
Compensação financeira royalties - CC 31107-3	04/05/21	71.529,67

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000238

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RAFAEL DOS
SANTOS FELIX 06644669409**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.331.103/0001-56, situada a AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**RAFAEL DOS SANTOS FELIX**, inscrito(a) no CPF nº 066.446.694-09, residente e domiciliado(a) em AV INDEPENDENCIA, 1759 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 12/2020, Ata de Registro de Preços nº 192/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 30/04/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

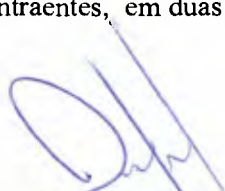
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 192/2020, celebrado entre as partes em 30/04/2020, referente a Pregão Presencial 12/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 20.568,22 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 29 de abril de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX
06644669409
Contratada



000239

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 164/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409, CNPJ 34.331.103/0001-56, AV INDEPENDENCIA, 1759 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **RAFAEL DOS SANTOS FELIX, CPF Nº 066.446.694-09**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 12/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	43646	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAVACAR DO RAFA	UN	17,00	194,99	3.314,83
2	43645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	LAVACAR DO RAFA	UN	6,00	14,00	84,00
3	43641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE	LAVACAR	UN	78,00	144,99	11.309,22

0830249



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	DO RAFA				
5	43644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	LAVA CAR DO RAFA	UN	43,00	74,99	3.224,57
6	43643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	LAVA CAR DO RAFA	UN	88,00	29,95	2.635,60
20.568,22							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 20.568,22 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



085-11

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/04/2021 e encerramento em 27/06/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



080242



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



000243

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	170	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2380	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3600	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3630	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4510	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4740	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

0850241



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

08/04/15

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1

000248



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000247

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

080243

00024



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 29 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

RAFAEL DOS SANTOS FELIX

RAFAEL DOS SANTOS FELIX
Representante Legal
RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409
Contratada